



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000308696

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1104252-91.2024.8.26.0100

Relator(a): **ROSANA SANTISO**

Órgão Julgador: **Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma IV (Direito Privado 2)**

Vistos.

Trata-se de apelação interposta pela autora (fls. 57/63) em face da r. sentença, que indeferiu a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 330, inciso III e 485, inciso I do Código de Processo Civil (fls. 50/52).

Indeferida a gratuidade judiciária por não ser comprovada a alegada insuficiência de recursos, foi concedido prazo à apelante para que recolhesse o preparo recursal (fl. 294), ao que requereu a desistência do recurso (fl. 297).

Diante do exposto, com fundamento no art. 998 do Código de Processo Civil, **homologo** a desistência do recurso.

Certifique-se o trânsito em julgado, retornando os autos à Vara de origem.

Int

São Paulo, 31 de março de 2025.

ROSANA SANTISO
Relatora